



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO Nº 019/2023.
DISPENSA Nº 005/2023
CONTRATO Nº 035/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE DIVISA ALEGRE-MG REPRESENTADO PELO
PREFEITO MUNICIPAL E A PROPRIETÁRIA, A
SRA. CLAUDINA PEREIRA LARROSA NACIONE.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de DIVISA ALEGRE - MG, sediado à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jonas Cosme de Almeida**, portador do RG; nº 9.936.927 SSP/MG e CPF nº 051.936.706-52, residente e domiciliado na Rua João Meira dos Santos, nº 1081, Centro, Divisa Alegre/MG, denominado LOCATÁRIO e do outro lado a **Sra. Claudina Pereira Larrosa Nacione**, portadora da carteira de identidade nº 30.008.691-X SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 170.991.578-17, residente e domiciliado na Rua Itaubá, nº 324, bairro Jardim Petrone, CEP: 09.761-080, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e contratam o presente, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações e legislações em vigência, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir, nos termos do Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto → Tem por finalidade a Locação de Imóvel situado à Av. João Meira Dos Santos, 1643 Bairro Centro, CEP; 39995-000, Divisa Alegre/MG, para a instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Cláusula Segunda - Do Valor → O valor a ser pago pela locação ora contratada será de **R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês** e a estimativa global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR ou a quem este indicar. O valor do aluguel permanecerá fixo e irrevogável e, ocorrendo à prorrogação do prazo contratual na forma prevista na cláusula terceira

Cláusula Terceira - Do Prazo → O prazo para duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses
Iniciando-se partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por igual e sucessíveis períodos caso haja interesse entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Após findo o prazo de validade do presente contrato, os bens e as benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO, poderá ser retirado pelo mesmo, efetivando-se sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Não havendo a prorrogação do presente contrato, cabe ao LOCATÁRIO devolver o imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem a fazenda e a área locada.

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelcita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo Terceiro: Ficam obrigados os compradores, herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes pelo inteiro teor deste contrato.

Cláusula Quarta - Do Reajuste: Não será admitido reajuste durante o presente contrato, até que este complete vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo assim ser reajustado em observância do acumulado de 12(doze) meses pelo IGP-M.

Cláusula Quinta - Da Dotação → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias:

08.01.01 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0004.2074 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. F

Fonte nº 1500000000 Ficha nº 0399

Obs.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Cláusula Sétima – Do foro → Os contratantes elegem o FORO da comarca de Pedra Azul/MG, para qualquer procedimento judicial decorrente do presente contrato e com renúncia e qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Cláusula Oitava – Das disposições finais → E por estarem justos e contratados, ambos de pleno acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo maiores e hábeis que a tudo assistiram.

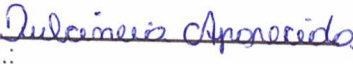

JONAS COSME DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Divisa Alegre - MG, 13 de março de 2023.


CLAUDINA PEREIRA LARROSA NACIONE
CPF nº 170.991.578-17
Contratada

Testemunhas:

1.^a 
C.I.:
CPF.: 121.550.356.32

2.^a 
C.I.:
CPF.: 132.680.606.84